



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Ofício nº 392/2021/GP

Sacramento, MG, 11 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Pedro Teodoro Rodrigues de Resende
Presidente da Câmara Municipal de Sacramento - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 69/2021. Projeto de Lei nº _____/2021.

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores e vereadoras,**

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência para apreciação por parte dos Nobres Vereadores e vereadoras desta Egrégia Casa Legislativa, através da Mensagem nº 69/2021, o incluso Projeto de Lei, que: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO A PARCELAR DÍVIDA JUDICIAL DA EMPRESA VIAÇÃO MAR A MAR LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Mensagem nº 69/2021

Sacramento, MG, 11 de novembro de 2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras vereadoras,**

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO A PARCELAR DÍVIDA JUDICIAL DA EMPRESA VIAÇÃO MAR A MAR LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei visa atender ao dispositivo constante do processo judicial de cumprimento de sentença, em ação regressiva, em que a empresa Viação Mar a Mar Ltda. foi condenada a restituir aos cofres municipais a importância de 984.285,25 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Para que a empresa tenha condições de cumprir a obrigação, foi submetido ao Juízo, em sede homologatória, a possibilidade de dividir o valor em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sendo que a primeira será de R\$8.202,37 (oito mil duzentos e dois reais e trinta e sete centavos). A sentença judicial entendeu pertinente o pedido, porém antes da formalização há que se submeter à análise do Poder Legislativo, pois é uma medida excepcional não contemplada no arcabouço jurídico do Município.

Para esclarecer aos i. vereadores, juntam-se cópias de excertos do processo judicial de cumprimento de sentença nº. 5001295-91.2020.8.13.0569, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Sacramento:

I – Petição Inicial;

II - Escritura Pública de Desapropriação;

III – Petição Conjunta;

IV – Planilha de Cálculos;

V – Sentença Judicial Homologatória.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - MENSAGEM Nº 69/2021 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO A PARCELAR DÍVIDA JUDICIAL DA EMPRESA VIAÇÃO MAR A MAR LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sacramento autorizado a parcelar débito judicial da empresa Viação Mar a Mar Ltda. no valor de R\$984.285,25 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), bem como os acréscimos legais incidentes.

§ 1º O parcelamento mencionado no *caput* deste artigo foi homologado judicialmente.

§ 2º O montante apurado devidamente corrigido será dividido em 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

Art. 2º A empresa Viação Mar a Mar estará, automaticamente, inscrita em dívida ativa e o não cumprimento da obrigação implica em vencimento antecipado, com as cominações legais previstas na Ação Judicial de Cumprimento de Sentença, autos n.º 5001295-91.2020.8.13.0569, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Sacramento.

Art. 3º Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – Anexo I –, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 11 de novembro de 2021.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito